



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EDITAL PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM Nº 001 – PBM/2022
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA
BOMBEIRO MIRIM 2022 - PBM

1. Abertura

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 12 e 13, incisos II, IV e XIX ambos do Decreto nº 31.139, de 01 de dezembro de 2021 e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.561, de 25 de outubro de 2011 (Criação do Programa Bombeiro Mirim), torna público que serão abertas inscrições para o preenchimento das vagas oferecidas por esta Instituição para o Programa Bombeiro Mirim no ano de 2022.

2. Do Programa:

2.1. O Programa Bombeiro Mirim faz parte do Plano de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, que tem como intuito oferecer a crianças e adolescentes informações, orientações, treinamento, educação e base de apoio para a formação do cidadão.

2.2. O Programa possui foco em diversas instruções para formação do cidadão: noções de primeiros socorros e salvamento aquático, educação física, cidadania, civismo, ordem unida, prevenção de incêndios, nós e amarrações, educação no trânsito, palestras diversas e visitas técnicas. Dessa forma, o Corpo de Bombeiros Militar contemplará o seu papel de inserção social por meio do Programa, propiciando apoio à sociedade Norte-rio-grandense na formação básica do cidadão, contribuindo para melhoria da qualidade de vida de todos.

3. Dos Objetivos:

3.1. Apresentar temas que levem à promoção de cidadania e formação integral do sujeito (segurança, educação ambiental, direitos humanos e saúde) para favorecer o desenvolvimento sociocultural da criança e do adolescente, de forma a inserir na sociedade um cidadão com valores humanos, morais e éticos, bem como, o afastamento de situações de risco promovendo o estreitamento de vínculos familiares e sociais para que este, num futuro próximo, atue como agente multiplicador em sua comunidade.

4. Das vagas ofertadas:

4.1. Para o turno **MATUTINO** serão ofertadas 30 (trinta) vagas, sendo:

- 15 (quinze) para o sexo masculino;
- 15 (quinze) para o sexo feminino;

4.2. Para o turno **VESPERTINO** serão ofertadas 30 (trinta) vagas, sendo:

- 15 (quinze) para o sexo masculino;
- 15 (quinze) para o sexo feminino.

5. Do funcionamento das atividades:

5.1. As atividades desenvolvidas no Programa Bombeiro Mirim, tanto as instruções internas como externas (instruções de campo), acontecerão nos seguintes dias: Segundas, Quartas e sextas-feiras; e aos sábados quando necessário;

5.1.1 O Horário do turno matutino é das 07h30 às 11h30; e o horário do turno vespertino é das 13h30 às 17h30;

6. Das obrigações e demais responsabilidades:

6.1. É de responsabilidade dos pais ou responsáveis a alimentação diária do aluno durante o curso;

6.2. É de responsabilidade dos pais ou responsáveis a aquisição do uniforme do período de recrutamento (calça jeans na cor azul, tênis para atividades físicas na cor preta, camiseta regata na cor branca, com nome de guerra do aluno bordado na cor vermelha, camiseta na cor branca com manga e nome de guerra do aluno bordado na cor vermelha, calção em *tactel* (com exceção do calção feminino) na cor vermelha e gorro/boné na cor vermelha);

6.3. O Programa Bombeiro Mirim fornecerá ao aluno o uniforme de instruções diárias (calça em *tactel* na cor azul com listras brancas laterais, camiseta na cor vermelha e gorro/boné na cor vermelho), ficando a cargo dos pais e/ou responsável providenciarem que o nome de guerra do aluno seja bordado, na cor branca, na camiseta vermelha;

6.4. É de responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento do aluno ao local de funcionamento do Programa;

6.5. É de responsabilidade dos pais ou responsáveis a presença nas reuniões junto a coordenação do programa sempre que requisitado, para fins de acompanhamento do aluno dentro do Programa, as ausências nas referidas reuniões deverão ser justificadas.

7. Da duração do curso de Bombeiro Mirim:

7.1 O curso de Bombeiro Mirim terá a duração de 02 (dois) anos letivos, ou seja: inicia-se em março de 2022 e se estende até dezembro de 2023, contabilizando, 18 (dezoito) meses e um total de 1.110 (Um mil, cento e dez) horas/aulas;

8. Do desligamento do aluno do curso:

8.1. Por falta de justificativa das faltas às atividades;

8.1.1 O número de faltas permitidas ou toleradas pela coordenação do referido Programa é de 25% do total de dias letivos, ou seja, o aluno deve obter 75% de frequência aos 156 dias letivos a cada ano.

8.2. Por falta de entrega de algum documento durante o processo de inscrição;

8.3. Por insubordinação aos Militares pertencentes ao Programa;

8.4. Por não adequação às normas/regras impostas pela Coordenação do Programa Bombeiro Mirim;

8.5. Por solicitação dos pais ou responsáveis legais pelo aluno;

9. Das normas/regras gerais do Programa:

A) Alunos do sexo MASCULINO

9.1. O aluno durante todo o curso deverá estar bem-apresentado às atividades;

9.2. Durante o período de recrutamento (de março a agosto do corrente ano), os alunos do sexo masculino deverão permanecer com os cabelos cortados no pente 01; passado este período, o padrão a ser utilizado serão os pentes 03 em cima e 01 de lado e em baixo.

9.2.1. No tocante à cor, deve-se usar a cor natural do cabelo e jamais tingi-lo ou adorná-lo com algo que o descaracterize de corte militar, como listras ou topetes;

9.3. Não será permitido ao aluno o uso de brinco ou qualquer tipo de adorno que descaracterize o uniforme.

B) Alunos do sexo FEMININO

9.4. Os alunos do sexo feminino, durante todo o curso deverão sempre estar com seus cabelos em forma de **Cóque** (para instruções em salas de aula, passeios, deslocamentos e eventos); e **“Rabo de cavalo” com trança** para a prática de atividades físicas;

9.4.1. Os cabelos dos alunos do sexo feminino jamais poderão estarsoltos ou com franjas que ultrapassem a linha das sobrancelhas;

9.4.2. Não será permitido ao aluno do sexo feminino cortes extravagantes;

9.4.3. Qualquer corte de cabelo feminino deve permitir a colocação e o perfeito caimento do gorro ou boina;

9.4.4. Os cabelos dos alunos do sexo feminino podem ser classificados em curtos, médios e longos;

9.5. As unhas deverão sempre estar curtas e higienizadas, podendo ser pintadas com esmaltes de cores claras e discretas;

9.6. Durante as práticas de atividades físicas, os alunos do sexo feminino deverão usar por baixo de suas camisetas regatas um **Bustiê/Top** na cor preta, com decote em forma de “U” na frente e estilo “nadadora” nas costas;

9.7. Durante as atividades aquáticas, os alunos do sexo feminino deverão usar **Maiô/Short** na cor preta, com decote em forma de “U” na frente e estilo “nadadora” nas costas;

9.8. O padrão da **camiseta regata** dos alunos do sexo feminino difere do masculino no tocante a cava lateral dos braços, ou seja, a parte lateral é mais fechada;

9.9. O **calção/short** para atividades físicas dos alunos do sexo feminino é no material **Helanca** e seu comprimento é maior que o masculino;

9.10. O aluno (de ambos os sexos), não poderá jamais estar com seu uniforme sujo, amassado ou desbotado;

9.10.1 O aluno (de ambos os sexos), não poderá jamais usar, quando uniformizado: *piercing*, cordão, pulseira, ou quaisquer objetos ou adereços que não sigam descritos no Regimento Interno do Programa (RI);

9.10.2 O brinco permitido ser usado pelo aluno do sexo feminino deverá ser discreto e em tamanho pequeno;

9.11. A maquiagem permitida ao aluno do sexo feminino deverá ser **discreta** em qualquer ocasião;

9.12. Não será permitido ao aluno (de ambos os sexos) o **uso de aparelhocular** durante as atividades;

9.13. Não será permitido ao aluno (de ambos os sexos) adentrar ou sair da unidade militar (sede do Programa) com traje civil, salvo quando autorizado por militar pertencente ao Programa;

9.14. O cabelo do aluno (de ambos os sexos) deve ser mantido limpo, arrumado e bem apresentado.

10. Das Matrículas

10.1. As pré-matrículas deverão ser feitas *on line* no site www.cbm.rn.gov.br durante o período de 19 de janeiro a 21 de fevereiro do corrente ano;

10.2. Os documentos a serem entregues na sede do Programa, caso o aluno tenha sido selecionado são os seguintes:

- a) Cópia do RG do aluno e do responsável legal;
- b) Cópia do C.P.F do aluno e do responsável legal;
- c) Cópia do Comprovante de residência com CEP;
- d) Declaração escolar;
- e) 01(uma) foto 3x4;
- f) Atestado de Aptidão física;
- g) Comprovação do tipo sanguíneo e fator RH;
- h) Cópia do cartão do SUS;
- i) Cópia do comprovante de residência dos pais ou responsáveis;
- j) Não serão realizadas inscrições extemporâneas, nem com documentação incompleta;
- k) O candidato deve estar matriculado em Instituição pública ou privada de ensino reconhecida pelo MEC e frequentar assiduamente a escola em turno diferente do qual foi matriculado no Programa;
- l) Os representantes legais serão os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever o candidato no Programa, cabendo a eles a inteira responsabilidade sob a veracidade das mesmas.
- m) **AS VAGAS SERÃO APENAS PARA OS CANDIDATOS NASCIDOS EM 2009 OU 2010.ENTRE JUNHO DE 2009 E JULHO DE 2010.**
- n) **NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO E NEM MENSALIDADE PARA PERMANÊNCIA DO ALUNO NO PROGRAMA.**

11. Do resultado e divulgação dos selecionados: SORTEIO

11.1. Os candidatos que forem sorteados serão classificados e os responsáveis legais convocados para efetuarem a matrícula. Os pais ou

responsáveis legais pelo aluno deverão se dirigir ao Quartel do Comando Geral do CBMRN (Sede do 1º Grupamento de Bombeiros Mirins em Natal, sito na Escola Estadual Tiradentes – Acesso pelo Corpo de Bombeiros Militar), **às 18h do dia 23 (vinte e três) de fevereiro** para participar do sorteio das vagas para os respectivos turnos;

11.2. A AUSÊNCIA DE UM RESPONSÁVEL pelo candidato a Bombeiro Mirim no momento do sorteio presencial, em havendo sido contemplado com a vaga, acarretará a PERDA DA VAGA para o candidato.

11.3. Além das vagas anteriormente mencionadas, os selecionados e classificados seguintes preencherão 10 (dez) vagas que constituirão o **Cadastro de Reserva**, sendo 05 (cinco) vagas para o sexo feminino e 05 vagas (cinco) para o sexo masculino, divididos por partes iguais para cada turno que segundo a ordem, poderão ser convocados em caso de desistência no primeiro mês de curso;

11.4. O Cadastro de Reserva *não garante* o ingresso do candidato no curso e somente será utilizado se houver desistência no primeiro mês de curso.

11.5. Em hipótese alguma será permitida a presença de um representante legal menor de idade respondendo pelo candidato a Bombeiro Mirim.

12. Início das atividades e demais datas/eventos:

12.1. As atividades do ano letivo 2022 iniciarão no dia 14/03 (semana zero);

12.1.1 A *Semana zero* constitui-se em atividades voltadas apenas para os alunos recrutas/novatos;

12.2 A previsão de formatura dos recrutas/novatos (*rito de passagem*) é dia 25/08 (**DIA DO SOLDADO**);

12.3 A previsão de encerramento do ano letivo é o dia 16 de dezembro de 2022.

13. Prescrições diversas:

13.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao Horário Oficial de Brasília;

13.2. Será eliminado do Programa, a qualquer tempo, o candidato cujo(s) responsável(is) fizer(em), em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

13.3. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelo Coordenador-Geral do Programa Bombeiro Mirim;

13.4. A coordenação do Programa poderá, sumariamente, com aviso prévio, desligar algum aluno do curso ora mencionado, caso as condições de participação não sejam obedecidas.

Natal-RN, 12 de janeiro de 2022.

Luiz **Monteiro** da Silva Júnior - Cel QOCBM
Comandante-Geral do CBMRN